



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

Sector solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Pobreza e da Mulher

Local: Município de Riachão do Dantas

Ano: 2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Breve Histórico da Contratação:

O presente estudo visa analisar a necessidade de aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A demanda envolve o fornecimento de cestas completas e padronizadas, compostas por gêneros alimentícios essenciais, devidamente embalados e com prazo de validade adequado, observando as normas sanitárias vigentes. Considera-se também a necessidade de garantir a qualidade, a composição mínima e as condições adequadas de entrega, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade do atendimento socioassistencial prestado pelo município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda contínua por cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. A necessidade decorre do aumento das situações de risco e insegurança alimentar identificadas pela rede socioassistencial, exigindo a reposição regular do estoque de gêneros alimentícios essenciais utilizados no atendimento emergencial.

A aquisição das cestas básicas visa garantir suporte alimentar imediato às famílias, assegurando condições mínimas de dignidade e contribuindo para o fortalecimento das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

ações de proteção social básica e especial no âmbito municipal. Trata-se de demanda recorrente, indispensável e alinhada às diretrizes da política de assistência social, que requer planejamento e aquisição adequada para continuidade dos serviços ofertados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a necessidade identificada de fornecimento de cestas básicas às famílias em vulnerabilidade social, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Aquisição de cestas básicas pré-montadas

Compra de cestas básicas já montadas e embaladas, com composição padrão de gêneros alimentícios essenciais (arroz, feijão, açúcar, óleo, café, macarrão, leite em pó, farinha, enlatados/ proteína, etc.). Essa solução oferece praticidade, agilidade e padronização, e elimina a necessidade de logística interna de montagem.

b) Compra dos itens separadamente e montagem local das cestas

Aquisição individual dos gêneros alimentícios necessários e montagem das cestas pela equipe responsável do município. Essa alternativa permite customização da cesta conforme perfil das famílias beneficiadas e maior controle sobre validade e qualidade dos itens. No entanto, exige espaço para armazenamento, mão de obra e tempo de preparo.

c) Parcerias com redes de supermercados ou distribuidores para entrega direta às famílias

Estabelecimento de convênios ou parcerias com supermercados, mercearias ou distribuidores que possam fornecer as cestas ou vouchers para compra de alimentos diretamente pelas famílias. Essa solução pode agilizar a entrega e flexibilizar a composição conforme a necessidade, reduzindo a demanda de armazenamento e logística municipal.

d) Utilização de programas de doação ou mobilização comunitária

Promoção de campanhas de arrecadação de alimentos junto à comunidade, empresas locais, ONGs ou instituições religiosas, reunindo doações para compor cestas básicas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

ocasionais. Essa alternativa pode ser utilizada como complemento emergencial, mas não como solução principal em função da irregularidade e imprevisibilidade das doações.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição de cestas básicas pré-montadas se apresenta como a solução mais adequada, por reunir praticidade, agilidade, previsibilidade de custo e uniformidade na composição dos itens entregues, facilitando a logística e garantindo atendimento contínuo às famílias vulneráveis; soluções como montagem interna, parcerias ou doações podem eventualmente complementar esse atendimento, mas não substituem a segurança e eficiência proporcionadas pelas cestas prontas para uma política social estruturada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de cestas básicas pré-montadas, devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As cestas deverão possuir composição padronizada, observando critérios nutricionais mínimos e quantidade adequada de itens capazes de assegurar subsistência alimentar temporária. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e integridade dos produtos. A adoção dessa solução possibilita padronização na distribuição dos benefícios, otimiza a logística operacional e assegura atendimento contínuo e eficiente às demandas socioassistenciais do município, em conformidade com os objetivos da Política de Assistência Social, com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o que dispõe a **Lei Municipal nº 232/2025, de 16 de outubro de 2025**, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

- Fornecer cestas básicas completas, devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios essenciais para suprir necessidades temporárias de subsistência alimentar;
- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 232/2025 e demais normativos aplicáveis;
- Garantir condições de entrega dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Possuir infraestrutura logística adequada para armazenamento, transporte e distribuição das cestas, preservando sua integridade e qualidade.

4.2. Requisitos Técnicos

- As cestas básicas deverão conter itens alimentícios não perecíveis, em quantidade e especificações que atendam aos padrões nutricionais mínimos definidos pela Administração;
- Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e com rotulagem que atenda às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura;
- Os gêneros alimentícios devem ser de qualidade comprovada, sem indícios de avarias, umidade, infestação ou danos;
- As embalagens das cestas devem garantir resistência, higiene e fácil manuseio;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com apresentação de relatório discriminando os itens fornecidos.

4.3. Requisitos Contratuais

- Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Disponibilizar canal de comunicação para resolução imediata de ocorrências, substituição de itens danificados ou em desacordo com as especificações;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

- Emitir nota fiscal detalhada contendo a descrição de todos os itens que compõem cada cesta;
- Garantir a substituição imediata de produtos que não atendam aos padrões de qualidade, validade ou especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

4.4. Critérios de Sustentabilidade

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como redução de desperdício, logística otimizada e uso de materiais recicláveis nas embalagens;
- Priorizar produtos adquiridos de agricultura familiar ou fornecedores regionais, quando possível, incentivando o desenvolvimento econômico local;
- Adotar práticas que reduzam o impacto ambiental no processo de armazenamento e transporte.

4.5. Conformidade com Leis e Regulamentações

- Assegurar que todos os produtos atendam às normas sanitárias e regulamentações vigentes, inclusive as estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura;
- Comprovar que os produtos atendem aos requisitos de rotulagem, procedência e controle de qualidade determinados pelos órgãos competentes;
- Garantir que todos os processos logísticos estejam em conformidade com as normas de transporte e armazenamento de alimentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de cestas básicas a serem contratadas foi realizada com base no histórico de atendimentos registrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aliado às demandas atuais identificadas pelas equipes dos serviços socioassistenciais. Considerou-se o número de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas, projetos e benefícios eventuais, bem como situações emergenciais e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

sazonais que impactam diretamente na segurança alimentar. Com base nesses parâmetros, estima-se a necessidade de fornecimento de cestas básicas suficientes para atender às famílias cadastradas durante o período de vigência contratual, podendo haver ajustes conforme variações na demanda ou em casos de calamidade pública, emergência ou aumento temporário da vulnerabilidade social. Esta estimativa visa assegurar a continuidade do atendimento, evitando desabastecimento e garantindo a distribuição adequada dos benefícios às famílias que deles necessitam.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme os valores unitários apresentados na tabela de estimativa constante neste Estudo Técnico Preliminar. Destaca-se que o Município de Riachão do Dantas possui instrumentos administrativos vigentes para aquisição de gêneros alimentícios em outras finalidades; contudo, considerando que o objeto em análise — **fornecimento de cestas básicas completas** — possui natureza essencial e está diretamente vinculado à assistência imediata às famílias em situação de vulnerabilidade social, optou-se por estruturar a contratação em **lote único**, garantindo maior padronização, controle de qualidade e continuidade no atendimento. Essa forma de contratação assegura que todas as cestas sejam entregues com a mesma composição, evitando divergências entre fornecedores, reduzindo riscos logísticos e ampliando a eficiência na distribuição dos benefícios socioassistenciais. Assim, a contratação unificada mostra-se mais adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando economicidade, celeridade na entrega e regularidade no atendimento às demandas sociais do município.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A possibilidade de parcelamento da contratação foi analisada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que recomenda a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração. Entretanto, verificou-se que o fornecimento de cestas básicas, quando fracionado entre múltiplos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

fornecedores, pode gerar riscos operacionais, como divergência na composição dos itens, diferenças de qualidade, prazos de entrega desuniformes e aumento da complexidade logística para recebimento, conferência e distribuição. Tais fatores comprometem a padronização necessária para garantir atendimento equânime às famílias beneficiadas.

Dessa forma, conclui-se que **a contratação por lote único** apresenta-se como a solução mais eficiente, permitindo maior controle de qualidade, uniformidade na composição das cestas, redução de custos operacionais e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos de entrega. Assim, o não parcelamento mostra-se justificado e alinhado ao interesse público, assegurando regularidade, eficiência e continuidade no atendimento socioassistencial.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das necessidades relacionadas ao fornecimento de cestas básicas indica que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto em estudo. A entrega das cestas ocorre de forma autônoma, não exigindo serviços adicionais de montagem, armazenamento prolongado ou logística terceirizada além daquela já contemplada no próprio fornecimento. Todavia, poderão ocorrer ações complementares executadas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, como atualização cadastral das famílias e organização interna da distribuição, as quais, entretanto, não configuram contratações separadas, mas procedimentos administrativos de rotina. Assim, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais para viabilizar ou complementar o objeto, sendo o fornecimento das cestas básicas plenamente executável de forma independente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de cestas básicas encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que atende às ações previstas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e ao Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, estabelecido pela **Lei Municipal nº 232/2025**, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma demanda habitual, contínua e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

essencial, razão pela qual foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de atendimento prioritário às necessidades sociais da população, contribuindo para a garantia da segurança alimentar e para o fortalecimento das ações socioassistenciais do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação destinada ao fornecimento de cestas básicas, espera-se garantir a manutenção da segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a oferta regular e contínua de gêneros alimentícios essenciais. Pretende-se ainda aprimorar a eficiência operacional na distribuição dos benefícios, garantindo padronização na composição das cestas, redução de inconsistências na entrega e melhoria no tempo de resposta às demandas emergenciais. Como resultado, busca-se fortalecer as ações socioassistenciais do município, promover maior proteção social às famílias atendidas, reduzir situações de insegurança alimentar e contribuir para a efetividade das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades básicas da população.

11. PROVIDÊNCIAS

Para viabilizar a contratação destinada ao fornecimento de cestas básicas, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: elaborar o Termo de Referência com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar; proceder à análise orçamentária e emissão da reserva de dotação, garantindo a disponibilidade financeira necessária; submeter o processo às instâncias de controle interno para validação dos requisitos legais e conformidade com a Lei nº 14.133/2021; realizar a abertura do procedimento de contratação conforme a modalidade definida; e, após a seleção da proposta mais vantajosa, promover a formalização contratual para início da execução. Além disso, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar o planejamento interno de distribuição das cestas, de acordo com o cadastro das famílias beneficiárias, assegurando transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de cestas básicas apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que envolve, predominantemente, gêneros alimentícios não perecíveis devidamente embalados para distribuição. Ainda assim, alguns aspectos ambientais devem ser considerados, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos produtos e das embalagens externas utilizadas para transporte e armazenamento das cestas. Para mitigação desses impactos, recomenda-se que o fornecedor adote práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como processos logísticos que minimizem desperdícios. Além disso, orienta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social incentive a destinação adequada dos resíduos pelas famílias beneficiadas, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e nas boas práticas de gestão ambiental.

13. CONCLUSÃO

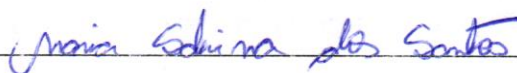
Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para fornecimento de cestas básicas é essencial para garantir a continuidade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 232/2025 e com as diretrizes da Política de Assistência Social. A solução escolhida, contratação em lote único para aquisição de cestas completas e padronizadas, mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e capaz de assegurar regularidade, qualidade e agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o levantamento de mercado, os requisitos técnicos, a estimativa de custos e o alinhamento com o planejamento municipal demonstram a viabilidade e a necessidade da contratação. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar subsidia adequadamente a futura etapa de elaboração do Termo de Referência e a condução do processo de contratação, garantindo transparência, legalidade e atendimento ao interesse público.



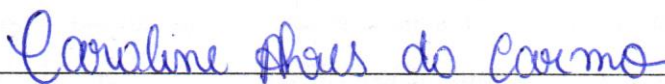
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

Assim, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação, em estrita observância ao planejamento do município e à legislação vigente.

Riachão do Dantas, em 26 de novembro de 2025.



MARIA SABRINA DOS SANTOS



CAROLINE ALVES DO CARMO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

MAPA DE RISCO

Atendendo ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, este Mapa de Risco identifica, avalia e define estratégias de mitigação para riscos que podem comprometer a execução contratual, considerando a capacidade das partes envolvidas na gestão de cada risco.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega das cestas básicas	Médio	Alto	Estabelecer prazos contratuais rígidos; aplicar penalidades por atraso; prever entregas fracionadas conforme necessidade.
Fornecimento de cestas básicas em desacordo com as especificações (composição, peso, validade)	Médio	Alto	Exigir amostras; fiscalizar rigorosamente cada entrega; rejeitar cestas fora do padrão; solicitar substituição imediata.
Entrega de produtos com prazo de validade reduzido ou vencido	Baixo	Alto	Determinar validade mínima contratual (mín. 6 meses); fiscalizar item por item; prever penalidade e substituição imediata.
Produtos com embalagens danificadas, rasgadas ou violadas	Médio	Médio	Conferência detalhada no recebimento; registro fotográfico; devolução e substituição sem ônus.
Falência ou desistência da empresa durante a execução contratual	Baixo	Alto	Exigir qualificação econômico-financeira; analisar capacidade técnica; prever garantia contratual quando aplicável.
Problemas documentais ou atraso na emissão das Notas Fiscais	Baixo	Médio	Conferir documentação antes da assinatura; condicionar pagamento ao atesto e à regularidade fiscal.
Divergências na comunicação entre a Secretaria e a contratada	Médio	Médio	Estabelecer canais formais de comunicação; definir responsáveis; registrar todas as solicitações e entregas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Aumento inesperado da demanda por cestas básicas (eventual/emergencial)	Médio	Alto	Prever possibilidade de aditivos dentro dos limites legais; manter estoque mínimo estratégico; realizar planejamento prévio.
Risco logístico (quebra, perda de produtos durante o transporte)	Baixo	Médio	Determinar responsabilidade integral da contratada; exigir transporte adequado; fiscalizar descarregamento.
Impactos ambientais decorrentes do descarte de embalagens das cestas básicas	Médio	Baixo	Orientar descarte adequado; priorizar fornecedores com embalagens recicláveis; adotar cláusulas de sustentabilidade.

Recomenda-se que as cláusulas contratuais reflitam integralmente as estratégias de mitigação aqui definidas, visando à redução dos riscos e à garantia da execução eficiente, digna e contínua dos serviços funerários prestados à população em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

OFÍCIO – SETOR DE COMPRAS

Riachão do Dantas/SE, 14 de novembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar para atesto e manifestação de aceite.

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio deste, o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O estudo foi elaborado pelo responsável abaixo, com base nas informações e demandas apresentadas, considerando a necessidade de garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Municipal nº 232/2025 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Solicito a gentileza de analisar o conteúdo do referido estudo e, estando de acordo, proceder ao atesto e à manifestação formal de aceite, a fim de viabilizar a regular continuidade do processo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS

Atenciosamente,

Maria Sabrina dos Santos

Chefe de Divisão

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

E-mail: setordecompras.pmr2025@gmail.com

ESTUDO APROVADO, E AUTORIZADO PARA
CONTINUIDADE

14 / Novembro / 2025

VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL